



Genesistech

230

OFÍCIO nº 33/2024

ITINGA DO MARANHÃO – MA, 04 DE ABRIL DE 2024

À excelentíssima Senhora
Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

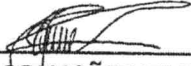
Venho por meio deste, solicitar a prorrogação de vigência por 12 meses referente ao CONTRATO Nº 401-A/2023 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.007/2023 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 005/2023, firmado entre a Secretária Municipal de Educação e Esportes e a Empresa Genesistech Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 12.506.781-0001/70.

A presente solicitação justifica-se ante a prestação de serviços nos mesmos valores do ano de 2023, ou seja, não haverá reajuste contratual de valores, sendo a prorrogação contratual benéfica aos interesses deste.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Imperatriz – Ma, 04 de Abril de 2024


GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ n.º 12.506.781/000170

IVO SILVA OLIVEIRA

CPF: 971.975.132-00

12.506.781/0001-70

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Rua São Marcos, 01 Jardim Oriental

CEP 65.913-250

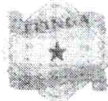
Imperatriz

MA

+ 55 99 98453 - 8839

Rua São Marcos, 1, 65913 – 250 Jardim Oriental,
Imperatriz – MA

www.genesistech.com.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE JORNAL EM
Em
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SUELY DANTAS DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA SANTOS RIBONDI** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **AMILTON ROQUE MOREIRA** partir da presente data.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISO EM
Em
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3abala

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3feda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 215

Rub.: _____

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prazo Contratual

Contrato nº: 401-A/2023

Contratada: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: Locação de Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte.

Exma. Sra. GILDACI COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Esportes

O Contrato nº 401-A/2023, que tem como objeto a Locação de Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão de Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte.

Ocorre que o respectivo Contrato tem seu prazo de validade até 03 de maio de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de locação de serviços, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de prazo do supracitado Contrato:

a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

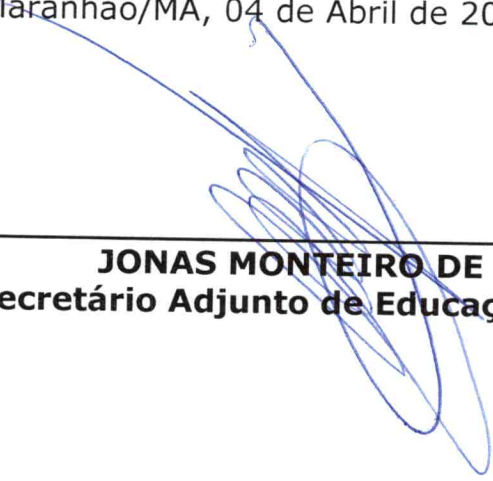
CPL
Nº Folhas: 216
Rub.: _____

- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o reajuste de prazo conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de Abril de 2024.



JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 04 de Abril de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

ADESÃO 005/2023

1º ADITIVO DE PRAZO

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

VALOR: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDACI COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes

218

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 04/04/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 432

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 397.011,74

TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pad: o Leonardo de Souza Moraes

CONTADOR

CRC-MA 044331/O

219
Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 626

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 274.449,91

DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Moraes
CONTECOR
CRC-MA 01432910

220

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 628

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2242.00003.3.90.39.99

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 32.100,00
TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
~~Ped: 2.1.300000-000000000~~
CONTADOR
CRC-MA 01453910

221

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 651

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.366.0400.2054.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 6.460,04

SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

[Assinatura]
~~Pedro Henrique Teixeira~~
CONTADOR
CRC-PA 014539/O



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 04 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401-A/2023 SECRETARIA: Educação e Esportes. Objeto: Locação de Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte. Vigência: 03/05/2023 a 03/05/2024. Contratado(a): GENESISTECH SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ/MF: 12.506.781/0001-70 CPF/MF: 971.975.132-00 Resp. Legal.: IVO SILVA OLIVEIRA	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
Nome: JONAS MONTEIRO DE SOUSA Cargo: Secretário Adjunto de Educação e Esportes Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Período fiscalizado: de 03/05/2023 a 04/04/2024	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ AT SOLUÇÃO: _____ _____	
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ AT	



223

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OS SOLUÇÃO: _____	
DATA: ____/____/____	
OCORRENCIA: _____	
OS SOLUÇÃO: _____	AT
DATA: ____/____/____	
OCORRENCIA: _____	
OS SOLUÇÃO: _____	AT
DATA: ____/____/____	
OCORRENCIA: _____	
OS SOLUÇÃO: _____	AT
DATA: ____/____/____	
OCORRENCIA: _____	
OS SOLUÇÃO: _____	AT
DATA: ____/____/____	
OCORRENCIA: _____	
OS SOLUÇÃO: _____	AT
DATA: ____/____/____	
OCORRENCIA: _____	
OS SOLUÇÃO: _____	AT
DATA: ____/____/____	
OCORRENCIA: _____	
OS SOLUÇÃO: _____	AT



2014

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

AT

OS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

AT

OS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

AT

OS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

AT

OS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

AT

OS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

AT

OS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

AT

OS SOLUÇÃO: _____



226

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: ____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

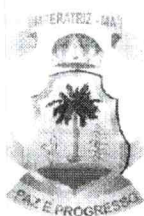
Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 04 de Abril de 2024.

Ciente do contratado(a) em 04/04/2024.

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



08/03/2024 08:42:09
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3794/2024
AUTENTICAÇÃO:Y7BY-W5BE

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **12.506.781/0001-70** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.506.781/0001-70

Razão Social: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: SAO MARCOS, 1 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 9356280-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 23/05/2022

Atividade Principal: 6204000-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Nome Fantasia: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

A Referida Certidão terá validade até **07/05/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 08/03/2024.



229

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 12.506.781/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:53 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **916D.5D82.D5F9.2ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

230

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.506.781/0001-70
Razão Social: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA M
Endereço: - RUA SAO MARCOS 1 - / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

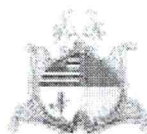
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031807311985023636

Informação obtida em 25/03/2024 10:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



231

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111021/24

Data da

25/03/2024 10:14:37

Inscrição Estadual: 123417040

CPF/CNPJ: 12506781000170

Razão Social: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

Endereço: RUA SAO MARCOS, 1 CEP: 65913250 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)35248298

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

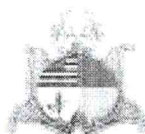
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2024 10:14:37



232

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022050/24

Data da

25/03/2024 10:19:38

Inscrição Estadual: 123417040

CPF/CNPJ: 12506781000170

Razão Social: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

Endereço: RUA SAO MARCOS, 1 CEP: 65913250 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)35248298

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

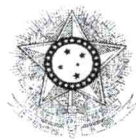
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2024 10:19:38

233

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.506.781/0001-70
Certidão nº: 74691557/2023
Expedição: 26/12/2023, às 17:58:54
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.506.781/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

234

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato Nº 401-A/2023

Contratada: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

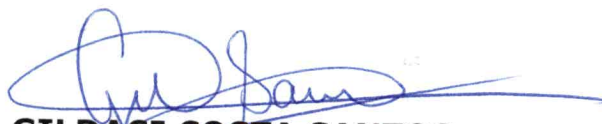
Objeto: Locação de Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. **JONAS MONTEIRO DE SOSA** – Secretário Adjunto de Educação e Esportes, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 401-A/2023, da empresa **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ Nº 12.506.781/0001-70, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de Abril de 2024.



GILDACI COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

CPL
Nº Folhas: 235
Rub.: _____

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 401-A/2023,
CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE
ITINGA DO MARANHÃO E PELA
GENESISTECH SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE
GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL,
BEM COMO, IMPLANTAÇÃO,
CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO
SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO
TÉCNICO E SUPORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO,
inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula
Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do
Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária
Municipal de Educação e Esportes, a Sra. **GILDACI COSTA SANTOS.**

**CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 12.506.781/0001-70, sediada na Rua
Guanabara, Nº 484, Entroncamento, Imperatriz/MA, representada pelo
Sr. **IVO SILVA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº
028218492004-1 SESP-MA e CPF Nº 971.975.132-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e
celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 401-A/20236,
instruído no Processo Administrativo Nº 07.014/2021, sujeitando-se as
partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 401-A/2023 previsto em sua
Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 04/05/2024 até
03/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições
estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 236
Rub.: _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ____ de ____ de 2024.


CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

GILDACI COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Esportes

CONTRATADA

**GENESISTECH SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

237

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 04 de Abril de 2024.

À Ilma. Sr.^a.

Dr.^a. Hellyne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- **DO OBJETO:** Aditivo de Prazo Contrato nº 401-A/2023.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Esportes



238

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer Jurídico nº 050/2024.

Processo Recebido em 04/04/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 401-A/2023).

Referência: Processo Administrativo nº 08.007/2023 (Adesão nº 018/2022).

Contratado: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Locação de software de gestão escolar educacional, bem como, implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 401-A/2023, que está findando em 03 de maio de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 03 de maio de 2025, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE



239

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 237 (duzentos e trinta e sete) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de renovação de contrato pelo interessado;
- b) Termo de Justificativa devidamente assinado pelo Secretário Municipal adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão;
- c) Solicitação de Dotação orçamentária;
- d) Informação de Dotação Orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- e) Relatório fiscal do contrato;
- f) Certidão negativa de débitos emitida pela prefeitura de Imperatriz/MA, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de



240

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Termo de autorização da Secretária Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;

h) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 401-A/2023.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá



243

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que



242

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;



243

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que



244

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a



245

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE, **é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 401-A/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às



246

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

247

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 04 de Abril de 2024.

Ao Ilmo Sr.

Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 401-A/2023

Contratada: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

DO OBJETO: Locação de Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



GILDACI COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 049/2024 – CGM

Processo Administrativo:	08.007/2023
Tipo:	Adesão nº 005/2023
Origem:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto:	Adesão à ATA de Registro de Preços do município de Davinópolis/MA, para Locação de Software de Gestão Escolar Educacional, bem como implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte.

EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 401-A/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 401-A/2023, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- Processo Licitatório na modalidade de Adesão nº 005/2023, bem como o referido contrato, presente nas folhas. (fls. 01 a 209);
- Da manifestação de interesse da contratada em prorrogar a vigência do contrato. (fl. 210);
- Decretos de nomeação do Secretário de Educação suas publicações. (fls. 211 a 214);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 249
- d) Justificativa apresentada pela Coordenadora dos Programas Educacionais para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 401-A/2023. (fls. 215 e 216);
 - e) Da solicitação de Declaração Orçamentária. (fl. 217);
 - f) Da Certidão Orçamentária. (fls. 218 a 221);
 - g) Do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. (fls. 222 a 227);
 - h) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 228 a 233);
 - i) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 234);
 - j) Minuta do 1º termo aditivo do contrato nº 401-A/2023. (fls. 235 e 236);
 - k) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 237);
 - l) Parecer Jurídico de nº 050/2024, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 238 a 246);
 - m) Ofício de solicitação de análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 247);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Educação e Esportes, a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses á contar a partir de 04 de maio de 2024 á 03 de maio de 2025.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Sem mais a acrescentar; remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO

CPL 250
Nº Folhas: 250
Rub.: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401-A/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sra. **GILDACI COSTA SANTOS**.

CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.506.781/0001-70, sediada na Rua Guanabara, Nº 484, Entroncamento, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **IVO SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 028218492004-1 SESP-MA e CPF Nº 971.975.132-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 401-A/20236, instruído no Processo Administrativo Nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 401-A/2023 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 04/05/2024 até 03/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 251
Rub.: _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 05 de Abril de 2024.



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

GILDACI COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Esportes



CONTRATADA

GENESISTECH SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

- Empresa classificada/vencedora: **S DE OLIVEIRA CHAVES.**, CNPJ nº 05.757.618/0001-14, com o menor valor R\$ 1.766.100,50 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cem reais e cinquenta centavos.) e a empresa: **J A. C. SÁ EIRELI**, CNPJ: 17.257.344/0001-83, CLASSIFICA: com o valor de R\$ 1.796.784,83 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) onde as duas empresas habilitadas, estão com suas propostas classificadas, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia- Marair Borges de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA, 09 de julho de 2024.

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: 123e2e9dee169922b3d4dc09518d7dfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401-A/2023

17 TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401-A/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sra. **GILDACI COSTA SANTOS**.

CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.506.781/0001-70, sediada na Rua Guanabara, Nº 484, Entroncamento, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **IVO SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 028218492004-1 SESP-MA e CPF Nº 971.975.132-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 401-A/2023, instruído no Processo Administrativo Nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 401-A/2023 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 04/05/2024 até 03/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 05 de Abril de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDACI COSTA SANTOS Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CONTRATADA GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 923fbb1b711f6f34c2527e7bac8f9019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 09/06/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 05 de junho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretaria Municipal de Saúde	CONTRATADA CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: ca0489dd7498b86c04677288e0377d52

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 010/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de empresa especializada para Construção, Recuperação, Manutenção e Reforma de